



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 44, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES REGIMENTAIS, CONSELHOS E COMISSÕES DO IFRS - CAMPUS
OSÓRIO

O Diretor-Geral do Campus Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vem a público convidar os servidores (docentes e técnico-administrativos) e os discentes para a escolha dos membros dos segmentos que exercerão a representação de seus pares no Conselho Superior do IFRS (CONSUP), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), na Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), na Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE - segmento discente), no Conselho de Campus (CONCAMPO) - segmento discente) e na Comissão de Assistência Estudantil (CAE), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a esses pleitos, nos termos da legislação e regimentos vigentes do IFRS e do Campus Osório.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem comissões e conselhos do Campus Osório e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

2. DAS VAGAS E MANDATO

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes conforme as especificações descritas abaixo para cada comissão e conselho:

2.1. Conselho Superior (CONSUP)

O Conselho Superior (CONSUP), de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	2 anos
Técnico-administrativo	1	1	2 anos
Docente	1	1	2 anos

2.1.1. Requisitos para Composição do CONSUP:

2.1.2 Para as vagas de representantes do segmento técnico-administrativo e do segmento docente, podem ser candidatos os integrantes do quadro efetivo de servidores do Campus Osório do IFRS em efetivo exercício que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.

2.1.3 Poderão se candidatar para a representação discente os alunos com matrícula regular e ativa no Campus Osório do IFRS, que tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.

2.2. Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)

A CAGE é o órgão colegiado consultivo e deliberativo que tem a finalidade de propor, colaborar, avaliar e prestar assessoramento às atividades de Gestão de Ensino. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	3	2 anos
Docente	3	3	2 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2.3. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)

A CAGPPI é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	4	3	1 ano
Docente	4	3	2 anos
Técnico-administrativo	4	3	2 anos

2.4. Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE)

A CGAE é o órgão colegiado permanente com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão no âmbito de sua atuação. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	5	3	1 ano
Docente	5	3	2 anos
Técnico-administrativo	5	3	2 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2.5. Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE - Apenas Vagas Discentes)

A COPPE é responsável pelos processos eleitorais de representação estudantil, de comissões permanentes ou específicas, núcleos e outros cargos e funções eletivas. Neste edital, a seleção destina-se **exclusivamente ao segmento discente**:

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	2	1	1 ano

2.6. Conselho de Campus (CONCAMPO - Apenas Vagas Discentes)

O CONCAMPO é o órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito do Campus Osório. Neste edital, a seleção destina-se **exclusivamente ao segmento discente**:

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano

2.7. Comissão de Assistência Estudantil (CAE)

A CAE tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor ações relativas à Política Nacional de Assistência Estudantil no âmbito do Campus. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	2	2	1 ano
Técnico-administrativo	2	2	2 anos
Docente	2	2	2 anos

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFRS Campus Osório que estejam em efetivo exercício, bem como discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Campus Osório do IFRS.

3.2. Os(As) membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail oficial da comissão, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário é o último dia do período de inscrição.

3.2.2. A não formalização acarretará o indeferimento da inscrição.

3.2.3. Não poderão integrar a COPPE servidores ocupantes de cargos de direção, coordenação ou funções gratificadas.

3.3. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o Campus Osório deverá candidatar-se:

- i) Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) Para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) Para a representação do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

3.4. Candidatos ao CONSUP não podem estar exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.

3.5. Poderão se candidatar para a representação do segmento discente no CONSUP os alunos com matrícula regular e ativa no Campus Osório do IFRS que tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

- i) Servidores(as) do quadro permanente do IFRS - Campus Osório em efetivo exercício;
- ii) Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do IFRS - Campus Osório.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez por segmento votante.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar tempestivamente recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. O(A) integrante da comunidade acadêmica do Campus Osório que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular cargo docente e técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/irT75vmbTHwrbKrh9>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada nas datas estabelecidas no Cronograma (item 9), por meio do sistema eletrônico de votação oficial do Campus Osório.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

6.3. Os formulários eletrônicos e o ambiente de votação serão desenvolvidos e geridos pela COPPE.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e fundamentos, por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado para interposição de recursos.

8. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos membros da COPPE em data definida no Cronograma.

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência, pela ordem decrescente de votos, serão classificados(as) os(as) suplentes.

8.3. Em caso de empate entre candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. Concluídos todos os processos, a COPPE encaminhará à Direção-Geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação.

8.5. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-Geral do Campus ficará autorizada a indicar representantes para as vagas remanescentes, conforme regimento aplicável.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá às seguintes datas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	25/09/2026
Período de Inscrição (Candidatura) Formulário eletrônico:	25/09 a 08/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	09/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	09/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos - LPE e LPC Formulário eletrônico: https://forms.gle/ovyMUEQQ1FboPJYV7	10/10/2026 e 11/10/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos - LPE e LPC	12/10/2026
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	12/10/2026
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	12/10/2026
Sessão Eleitoral (Votação Eletrônica)	14/10 e 15/10/2026
Apuração dos Votos	16/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar (RP)	16/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos - RP Formulário eletrônico: https://forms.gle/ovyMUEQQ1FboPJYV7	17/10 e 18/10/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos - RP	19/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Etapas	Data / Período
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral (RF)	19/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) e pelo Gabinete da Direção-Geral do Campus Osório.

Osório - RS, 25 de setembro de 2026.

Direção-Geral do Campus Osório